

**PORTARIA N.º 283/2.016.
DE: 01 DE JULHO DE 2.016**

**NOMEIA SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR COMISSÃO
RESPONSÁVEL PELA
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a obrigatoriedade imposta pela Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica do Município no sentido de elaborar a proposta orçamentária anual;

Considerando que a Lei Municipal nº 052/2001 de 28/12/2001 estabelece que esta responsabilidade será da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Economia e Finanças;

Considerando o Poder Executivo deverá encaminhar o Projeto da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias até o dia 30 de agosto e o Projeto da LOA - Lei Orçamentária Anual até o dia 30 de setembro de cada ano.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo
Antônio do Leste, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições**

legais, com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear como membros da Comissão Responsável pela elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2017 os seguintes servidores:

Lailton Paulo Soares – Secretário Municipal de Economia e Finanças
Ronaldo Martins de Amorim – Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Izaía Borges da Silva – Contador
Elaine Larrea de Souza – Assistente Administrativo
Ita Roberta Soares – Assistente de Contabilidade
Weverton Ancelmo Pereira de Souza – Assistente de Contabilidade – Responsável pelo Aplic

Artigo 2º - A comissão será presidida pelo servidor Izaía Borges da Silva – Contador.

Artigo 3º - A comissão terá apoio dos representantes da empresa Excelência Contabilidade e Gestão Pública – fornecedora do sistema de software contábil e orçamentário e da empresa T.F.F. Amorim – prestadora de serviços de assessoria contábil.

Artigo 4º - Os membros da Comissão deverão se reunir periodicamente nas datas estabelecidas em cronograma elaborado no prazo máximo de 15 (quinze) dias pelos membros desta comissão para fins específicos de efetuar o levantamento de dados e informações necessários para elaboração das propostas orçamentárias.

Artigo 5º - A Comissão deverá observar rigorosamente os prazos, publicações de editais, realização de audiências públicas e demais atos pertinentes necessários ao cumprimento desta Portaria.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 01 DE JULHO DE 2.016**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE**

